



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

Decreto presidencial n.º 1/2018:

Exonerando, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Senhor JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, do cargo de Ministro da Economia e Emprego. 26

Decreto presidencial n.º 2/2018:

Nomeando, sob proposta do Primeiro-Ministro, para os cargos a seguir indicados, os seguintes cidadãos: I. OLAVO AVELINO GARCIA CORREIA, Vice-Primeiro Ministro, em acumulação com o de Ministro das Finanças; II. FERNANDO ELÍSIO LEBOUCHER FREIRE DE ANDRADE, Ministro do Estado, em acumulação com o de Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto; III. JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, Ministro do Turismo e Transportes e Ministro da Economia Marítima; IV. ALEXANDRE DIAS MONTEIRO, Ministro da Indústria, Comércio e Energia; V. JÚLIO CÉSAR HERBERT DUARTE LOPES, Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Integração Regional; VI. GILBERTO ERNESTO DE BARROS, Secretário de Estado Adjunto das Finanças; VII. EDNA MANUELA MIRANDA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa; VIII. PEDRO NUNO ALVES FERNANDES LOPES, Secretário de Estado Adjunto para a Inovação e Formação Profissional; IX. PAULO JORGE LIMA VEIGA, Secretário de Estado Adjunto para a Economia Marítima; X. CARLOS MANUEL DO CANTO SENA MONTEIRO, Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado; XI. AMADEU JOÃO DA CRUZ; Secretário de Estado Adjunto da Educação. 26

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 1/2018

de 4 de janeiro

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 135.º da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É exonerado, sob proposta do Primeiro-Ministro, JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, do cargo de Ministro da Economia e Emprego.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 2 de Janeiro de 2018. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Referendado aos 3 de janeiro de 2018

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva***Decreto presidencial n.º 2/2018**

de 4 de janeiro

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 135.º e 194.º, n.º 2 da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, para os cargos a seguir indicados, os seguintes cidadãos:

- I. OLAVO AVELINO GARCIA CORREIA, Vice-Primeiro Ministro, em acumulação com o de Ministro das Finanças;
- II. FERNANDO ELÍSIO LÉBOUCHER FREIRE DE ANDRADE, Ministro do Estado, em acumulação

com o de Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto;

- III. JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, Ministro do Turismo e Transportes e Ministro da Economia Marítima;
- IV. ALEXANDRE DIAS MONTEIRO, Ministro da Indústria, Comércio e Energia;
- V. JÚLIO CÉSAR HERBERT DUARTE LOPES, Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Integração Regional;
- VI. GILBERTO ERNESTO DE BARROS, Secretário de Estado Adjunto das Finanças;
- VII. EDNA MANUELA MIRANDA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa;
- VIII. PEDRO NUNO ALVES FERNANDES LOPES, Secretário de Estado Adjunto para a Inovação e Formação Profissional;
- IX. PAULO JORGE LIMA VEIGA, Secretário de Estado Adjunto para a Economia Marítima;
- X. CARLOS MANUEL DO CANTO SENA MONTEIRO, Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado;
- XI. AMADEU JOÃO DA CRUZ; Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 2 de Janeiro de 2018. – O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Referendado aos 3 de janeiro de 2018

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.